



0964666

08000.044859/2017-99

TERMO ADITIVO Nº 5/2019-SEI

PROCESSO Nº 08000.044859/2017-99

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, por intermédio da SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. ALEXANDRE TEIXEIRA, portador do RG nº 20154.87 SSP/RN e do CPF nº 009.790.674-30, designado por meio da Portaria nº 1.890, de 11 de junho de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 12 de junho de 2019, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, e de outro lado a empresa ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, número 803, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-260, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor GIMAR BARCELLOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 4.330.219 - SSP/MG e CPF n.º 691.112.866-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1/2017, observando o que consta do Processo SEI nº 08000.044859/2017-99, nos termos do art. 57, § 4º da Lei n. 8.666/1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017, firmado entre as partes em 31/08/2017, por meio da Dispensa de Licitação nº 2/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de **4 de novembro de 2019 a 3 de novembro de 2020**, ou até que se conclua o procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro e por interesse da Administração, nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurado a CONTRATADA, comunicação prévia à resolução do contrato, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado para este Termo Aditivo é de **R\$ 1.414.925,71 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)** e o estimado total é de **R\$ 16.979.108,50** (dezesseis milhões, novecentos e setenta e nove mil cento e oito reais e cinquenta centavos),

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, Natureza da Despesa 339037-01, Programa de Trabalho 14.122.2134.2000.0001, PTRES 139719 e Fonte 0100.

4.2. Para cobertura das despesas previstas para o presente exercício serão reforçadas as Notas de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. De acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo, garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

5.2. A Garantia a ser apresentada deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial e Aditivos firmados entre as partes, resguardado o direito da CONTRATADA às repactuações advindas de acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, assinado pelas partes abaixo.

ALEXANDRE TEIXEIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Contratante

GIMAR BARCELLOS

ADCON Administração e Conservação Eireli

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 15:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mário Teixeira Nunes, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/10/2019, às 16:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0964666** e o código CRC **48C74ED5**.